

Esclarecimento **23/04/2021 13:45:37** Referente ao Pregão 014/2021 - UASG 70008 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE que será realizado em 28 de Abril de 2021 ás 14:00hs sob o objeto: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços contínuos de manutenção predial civil e elétrica, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados em todas as unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRERN)" Venho através desta solicitar esclarecimentos referente ao Item 5.18 do Edital em Anexo onde descreve: 5.18. A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos da Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que trata da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, ACOMPANHADA de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, localizada na BR 101 km 0, Av Salgado Filho, s/n, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, endereço eletrônico: dpcseaprn@gmail.com, contato telefônico: 9 8126-2084, observado o percentual de pessoas fixado pelo art. 11 da referida Resolução. [Grifo Nossa] No fragmento do texto do Edital acima, entendemos a parte da Declaração que será exigida em atendimento a Resolução nº 307/2019 do CNJ, mas na parte grifada, ficamos na dúvida quando a sua emissão, pois em consulta aos sites não encontramos links ou informações para emissão desta declaração que será ACOMPANHADA da declaração da referida resolução. A empresa H2F Engenharia sob CNPJ 19.897.299/0001-57 participará da licitação no dia e horário em referência, e na mesma, solicitamos informações para emissão desta DECLARAÇÃO que será acompanhada da primeira citada no mesmo Item. Sem mais, agradecemos pela atenção.

Brasília, Distrito Federal, em 20 de Abril de 2021.

Atenciosamente

Samuel Almeida Analista de Licitações Públicas  
H2F Engenharia Brasília - Distrito Federal

**Resposta** **23/04/2021 13:45:37**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos, segue Informação da Seção de Engenharia: INFORMAÇÃO Nº 18/2021-SENGE PAE 2972/2021 Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 14/21 - Manutenção Predial. Em atenção à Solicitação de fl. 396, apresentamos as respostas aos Pedidos de Esclarecimento formulados pelos licitantes, como segue. A empresa interessada H2F Engenharia (CNPJ 19.897.299/0001-57) pediu esclarecimento quanto ao subitem 5.18 do Termo de Referência (fls. 392/393): No fragmento do texto do Edital acima, entendemos a parte da Declaração que será exigida em atendimento a Resolução nº 307/2019 do CNJ, mas na parte grifada, ficamos na dúvida quando a sua emissão, pois em consulta aos sites não encontramos links ou informações para emissão desta declaração que será ACOMPANHADA da declaração da referida resolução. A empresa H2F Engenharia sob CNPJ 19.897.299/0001-57 participará da licitação no dia e horário em referência, e na mesma, solicitamos informações para emissão desta DECLARAÇÃO que será acompanhada da primeira citada no mesmo Item. O subitem apresenta obrigação formulada à empresa a ser contratada: 5.18. A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos da Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que trata da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, acompanhada de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, localizada na BR 101 km 0, Av Salgado Filho, s/n, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, endereço eletrônico: dpcseaprn@gmail.com, contato telefônico: 9 8126-2084, observado o percentual de pessoas fixado pelo art. 11 da referida Resolução. 5.18.1. Os egressos do Sistema Prisional contratados para fins do

cumprimento do Resolução nº 307/2019 – CNJ – devem obrigatoriamente possuir as mesmas qualificações mínimas profissionais exigidas para os demais profissionais, na forma do subitem 10.3 e do Anexo V - Requisitos Profissionais para Mão de Obra Residente deste Termo de Referência; 5.18.2. A Contratada deverá apresentar justificativa documentada para a impossibilidade de cumprimento da exigência do subitem 5.18, nos seguintes casos: a. Caso não exista em determinado momento, segundo o órgão competente, pessoas aptas à execução de trabalho externo, ou; b. Caso não seja possível encontrar pessoas egressas do Sistema Prisional que cumpram as exigências de qualificação profissional mínimas deste Termo de Referência, conforme o subitem 5.18.1, 10.3 e Anexo V. 5.18.2.1. No caso da alínea "b" do subitem 5.18.2, acima, se a justificativa for acatava pela Administração, a Contratada ficará autorizada, temporariamente, a contratar profissional de fora do Sistema Prisional, em razão das qualificações mínimas exigidas nesse Termo de Referência serem tecnicamente indispensáveis para a execução do objeto do Contrato, conforme razões expostas no subitem 5.20. 5.19. A Contratada deve demonstrar a persistência das impossibilidades citadas no subitem 5.18.2 periodicamente, a cada 6 meses, por escrito. Como se vê, não se trata de obrigação formulada aos licitantes em geral, ou de requisito para habilitação, mas sim de uma obrigação contratual ao vencedor do certame, que deverá contratar egressos do sistema prisional, em conformidade com normas do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, consultamos à SETEC/COLIC/SAOF, que corroborou o entendimento, acrescentando que “Trata-se de uma declaração emitida pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do RN indicando se há ou não pessoas privadas de liberdade aptas ao trabalho externo. Em caso positivo, ela indica o Órgão responsável por enviar as informações necessárias para fins de contratação”.

Natal, 23/04/2021

Manoel Nazareno Fernandes Filho  
Pregoeiro